



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VER. ENZO SAMUEL (PDT)

PROJETO DE LEI N° _____ /2026	
AUTOR / SIGNATÁRIO  Ver. ENZO SAMUEL PDT	<i>"Reconhece de utilidade pública ao – INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-(INSUG)", e dá outras providências."</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-(INSUG)**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede provisória na **Rua Doutor Área Leão, nº 709, CEP 64.016-700 Bairro: CENTRO, Teresina-Pi**, e inscrita no CNPJ sob nº **09.380.149/0001-18**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA  
PDT

Teresina, 03 de fevereiro de 2026



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.

## **JUSTIFICATIVA**

O **Instituto Nossa Senhora das Graças – INSUG**, com sede no município de Teresina/PI, localizado à **Rua Doutor Área Leão, nº 709, CEP 64.016-700, Bairro Centro**, inscrito no **CNPJ** sob **nº 09.380.149/0001-18**, é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse social, educacional e comunitário, contribuindo de forma significativa para a promoção da cidadania, da dignidade humana e da inclusão social.

Ao longo de sua atuação, o INSUG tem se destacado pela execução de projetos e ações voltadas ao atendimento de **crianças, adolescentes, jovens, famílias e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social**, oferecendo **apoio social, educacional, formativo e assistencial**, sempre pautado em princípios éticos, solidários e de responsabilidade social.

A entidade atua de maneira **contínua, organizada e regular**, em consonância com seus objetivos estatutários, colaborando diretamente com o **Poder Público** no enfrentamento de demandas sociais relevantes, especialmente nas áreas de **assistência social, educação, promoção humana e fortalecimento comunitário**, sem qualquer finalidade lucrativa ou discriminação de natureza política, religiosa, racial ou social.

A declaração de **Utilidade Pública** ao Instituto Nossa Senhora das Graças – INSUG representa o reconhecimento do relevante serviço prestado à coletividade, além de possibilitar o **fortalecimento institucional da entidade**, ampliando sua capacidade de firmar parcerias, captar recursos e expandir suas ações em benefício da população teresinense.

Diante do exposto, a concessão do título de Utilidade Pública ao Instituto Nossa Senhora das Graças – INSUG configura justo reconhecimento pelos relevantes serviços sociais prestados, reafirmando seu compromisso com o interesse público e com o desenvolvimento social da comunidade.

---

Ver. **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
**PDT**

Teresina, 03 de fevereiro de 2026





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.380.149/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NOSSO SENHORA DAS GRACAS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO INSUG</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R DOUTOR AREA LEAO</b>		NÚMERO <b>709</b>	COMPLEMENTO <b>CASA NORTE</b>	
CEP <b>64.016-700</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>		UF <b>PI</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>INTEGRACAO@YAHOO.CCM.BR</b>		TELEFONE <b>(86) 9979-4679</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2026** às **17:23:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Selo da Assembleia Geral Extraordinária  
Fls.: 05

A DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BAIXA VERDE, CNPJ 09.380.149/0001-18. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (28/08/2023), em conformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, datado do dia 28 de julho de 2023, fixadas em diferentes locais para que os interessados tomassem conhecimento, tendo como o local da reunião o endereço a sede provisória no Povoado Nazaria zona Rural Sul da Cidade de Teresina-PI, às 19:00hs em segunda convocação foi iniciada a assembleia geral com a escolha do Coordenador dos Trabalhos, no qual foi escolhido o Sr. Francisco das Chagas Alves Medeiros, CPF: nº 349.787.043-91, que abre os trabalhos realizando a leitura do edital de convocação da assembleia geral, presente as pessoas interessadas conforme consta em relação de assinaturas contida em documentos anexos, onde os presentes vão apreciar a seguinte ordem do dia: 1- Eleição e posse da nova Diretoria, sendo que somos uma entidade civil, organizada de direitos privados, sem fins lucrativos, A Sra. Wagna Fontes Moreira, CPF: 273.748.153-87, relatou o motivo pelo qual não aconteceu a nova eleição no tempo previsto em 2020, passamos 03 (três) anos e parado os trabalhos da associação, tudo por conta da PANDEMIA DO COVID-19, logo em seguida o coordenador abre o espaço para os interessados registrarem chapas, para concorrer a eleição de renovação da Diretoria Executiva, logo após um tempo foi inscrita somente uma chapa denominada "CONTINUAR NA LUTA", encabeçada pelo a Sra. Wagna Fontes Moreira, após a inscrição o coordenador da comissão eleitoral colocou em votação, como só tinha uma chapa inscrita a eleição foi decidida na assembleia geral que a eleição seria por aclamação, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita pela maioria dos presentes terá com objetivos de: Incentivar, elaborar, capacitar, promover, elaborar projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura, para as camadas sociais envolvidas nos temas sociais foco das ações da associação. O Sr. **Francisco das Chagas Alves Medeiros**, que se diz satisfeito com o grau de conhecimento e participação dos presentes que após amplo debate com explanação sobre os objetivos da entidade em ato solene, tudo em conformidade com o estatuto, e de acordo com a forma da lei de nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e com base ao NCCB, Em seguida deu-se início a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, onde foi inscrito uma única chapa encabeçada pelo Chapa nº 01 "CONTINUAR NA LUTA", nesse ato democrático reuniram-se as pessoas a baixo assinados, vale ressaltar que a eleição ocorreu conforme os trâmites legais, logo em seguida o Coordenador dos trabalhos o Sr. Francisco das Chagas Alves Medeiros colocou a chapa nº 01 para votação, onde a mesma foi eleita por unanimidade pelas pessoas presentes através do voto secreto e direto, havendo imediatamente a sua posse, de acordo com a composição a seguir. **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Wagna Fontes Moreira, brasileira, viúva, aposentada, RG: 218.771 SSP/PI e CPF: 273.748.153-87, residente e domiciliada na Rua Doutor Area Leão, nº 709, CEP: 64016-700, Bairro Centre Norte de em Teresina-PI. Vice Presidente: Neyde Maria Couto Bezerra, brasileira, divorciada, aposentada, RG: 769.398 SSP/PI, e CPF: 274.479.103-25, residente e domiciliada na Rua Acesio do Rego Monteiro, nº 2582, CEP: 64052-860, Bairro Horto Florestal, em Teresina-PI. Secretária: Willa de Fátima Fontes Moreira Soares, brasileira, casada, professora, RG: 1.100.197 SSP/PI, e CPF – 462.799.463-04, residente e domiciliada na Rua Coelho de Resende, nº 436, CEP: 64017-117, Bairro: Centro Norte em Teresina-PI. Tesoureiro: Wylanny do Socorro Fontes Moreira Leal, brasileira, casada, professora, RG: 990.312 SSP/PI e CPF: 373.058.593-20, residente e domiciliado na Rua Miosótis nº 1091(Ed. Savassi), CEP - 64048-130, Bairro: Jockey, em Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL:** 1º Titular – Maria do Socorro Brito de Oliveira, brasileira, casada, professora, RG: 333.139 SSP/PI, e CPF: 386.581.513-87, residente e domiciliada Rua Pará, nº 845, CEP: 64003-220, Bairro Matinha, em Teresina – PI. 2º Titular: Ana Maria



2

Galiza Alves, brasileira, casada, professora, CPF: 274.012.513-53, residente e domiciliada no Conjunto Saci, Q 07, casa 01, CEP: 64020-270, em Teresina-PI. **3º Titular** – Lucas Leonardo Brito de Araújo, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 3.032.896 SSP/PI, CPF: 040.139.753-00, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 845, CEP: 64003-220, Bairro Matinha, em Teresina – PI. **1º Suplente** – Marcio Santos Ferreira, brasileiro, divorciado, autônomo, RG: 1.302.619 SSP/PI, CPF: 614.567.563-20, residente e domiciliada na Rua Simplicio Mendes, nº 519, CEP: 64001-110, Bairro Centro Norte de Teresina-PI. **2º Suplente**: Sasha Couto Bezerra, brasileira, solteira, estudante, RG: 3.276.346 SSP/PI e CPF: 663.522.313-49, residente e domiciliada na Rua Acesio do Rego Monteiro, nº 2582, CEP: 64052-860, Bairro Horto Florestal, em Teresina-PI. A seguir o Coordenador da mesa o Sr. Francisco Medeiros agradeceu pela colaboração de todos os presentes e desejou à diretoria eleita, êxito e sucesso, foi empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BAIXA VERDE , para o biênio, com início em (28/08/2023) e o término do mandato em (28/08/2025), sendo permitidas as reeleições, então não havendo mas a tratar foi suspenso os trabalhos por (20) vinte minutos, afim de que fosse redigido a presente Ata, o encerramento dos trabalhos se deu às 20hs30min, a qual foi lida e após aprovada, será assinada por mim que presidi e secretarei os trabalhos, depois será assinada pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como boa fé e verdadeira, razão pela qual seguem as assinaturas:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Lucas Leonardo Brito de Araújo

Vice Presidente: Neide Maria Couto Bezerra

Secretária: Wylranny do Socorro Fonte Moreira Soares

Tesoureira: Wylla de Fátima Fontes Moreira Soares

**CONSELHO FISCAL:**

1º Titular: Marcio do Rego Brito de Araújo

2º Titular: Wylla de Fátima Fontes Moreira Soares

3º Titular: Lucas Leonardo Brito de Araújo

1º Suplente: Marcio do Rego Brito de Araújo

2º Suplente: Sasha Couto Bezerra

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

**V I S T O:**

Coordenador da Assembleia Geral

Hermann Gomez Moreira Vito

Advogado

OAB/PI. nº 12286

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Avenida João XXIII S/AD CRISTÓVÃO - nº 2.525, TERESINA - PI, Fone: (86) 3003-1045

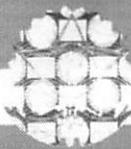
Ana Beatriz Alencar do Vale Freitas Silveira  
Tabelionato de Notas  
Av. João XXIII, nº 2.525 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64001-000

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE WAGNA FONTE MOREIRA, NEYDE MARIA COUTO BEZERRA, WYLLA DE FATIMA FONTES MOREIRA SOARES e WYRLANNY DO SOCORRO FONTES MOREIRA LEAL NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO. EM TEST. José Pessôa Cavalcante Coutinho  
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/10/2023  
09:28:25  
SELO AFJ39607 - OYZA, AFJ39608 - POI4, AFJ39609 - UUJW,  
AFJ39610 - 3XOW CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

João Paulo Cavalcante Coutinho - Escrivão de Peça  
Balcão: R\$ 15,80 TJ: R\$ 3,78 MP: R\$ 0,38 Selos: R\$ 1,04 Total: R\$ 25,12



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento formulado pela Associação dos Produtores Rurais do Povoado Baixa Verde, representada por **Wagna Fontes Moreira**, de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ - 3ª Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-30, sob o número de ordem 5.451, datado de 31/10/2023, nele verifiquei constar o registro de uma Ata Avulsa da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BAIXA VERDE, realizada em 28 de agosto de 2023. Que elegeu como presidente a Sra. Wagna Fontes Moreira. Período de mandato iniciando em 28 de agosto de 2023 e término 28 de agosto de 2025. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Mendes, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: AFH84325 - NO6C. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 31 de Outubro de 2023.

Karla Fernandes Barroso  
1/1 Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis

3ª Circunscrição

Karla Fernandes Lopes Barroso

Escrevente Substituta - RTD/RCPJ

Teresina-Piauí

Poder Judiciário  
do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
Certidão  
NORMAL



AFH84325 - NO6C

Confira o site  
[www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)



SERVÍCIO ESTATAL JUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CADASTRA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA - PI  
LCP 04.500-002 / Fone: (86) 3304-2300 / E-mail: [contato@cmteresina.pi.gov.br](mailto:contato@cmteresina.pi.gov.br) / Site: [www.cmteresina.pi.gov.br](http://www.cmteresina.pi.gov.br) / Cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 11.020.578/0001-94  
Bom: Mariana de Oliveira Souza - Técnica Interna - Portaria nº 3088/2017 - PJ/PI/CG/JEXPCG.

CPJ registrado sob o nº 5451 no Livro Registro de Pessoas  
Iniciais nº A-30, em 31/10/2023 13:35:20, Protocolado sob o nº  
Protocolo: 39414 de 03/10/2023, no Livro de Protocolo de Títulos  
& Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 03/10/2023. Belo:  
FH84312 - X49M, AFH84316 - UEO3 consulte em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Barbara Mendes*  
Maria Goethe Mendes dos Santos - ESCREVENTE  
mais: R\$ 119,04 FERMOJLP, R\$ 23,21 MP R\$ 9,29 Selos: R\$ 0,62 Total: R\$ 151,05

2<sup>a</sup> Cerventia Ex\* judicial  
3<sup>a</sup> Circunscrição de Teresina-PI  
Túlio Góes, Maria Mendes dos Santos  
Escrevente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DO ENDEREÇO E DA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BAIXA VERDE, CNPJ 09.380.149/0001-18.** Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (09/10/2023), em conformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, datado do dia 20 de setembro de 2023, fixadas em diferentes locais para que os interessados tomassem conhecimento, tendo como o local da reunião o endereço a sede provisória no Povoado Nazaria zona Rural Sul da Cidade de Teresina-PI, às 19:00hs em segunda convocação foi iniciada a assembleia geral com a escolha do Coordenador dos Trabalhos, foi escolhido o Sr. Francisco das Chagas Alves Medeiros, CPF: nº 349.787.043-91, que abre os trabalhos realizando a leitura do edital de convocação da assembleia geral, presente as pessoas interessadas conforme consta em relação de assinaturas contida em documentos anexos, onde os presentes vão apreciar a seguinte ordem do dia: a) mudança da nome da razão social; b) mudança de endereço da entidade, c) reforma do estatuto, sendo que somos uma entidade civil, organizada de direitos privados, sem fins lucrativos, logo em seguida o coordenador da assembleia geral leu artigo por artigo da proposta de reforma, alterações e acréscimos de artigo ao novo estatuto, após a leitura e discussão entre os presentes interessados foi posto em votação o novo estatuto, fica também aprovado a mudança do nome da razão social, de ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BAIXA VERDE, para INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com o nome fantasia INSTITUTO INSUG, fica decidido o novo endereço para a sede provisória na Rua Doutor Area Leão, nº 709, CEP: 64016-700, Bairro Centro Norte de Teresina-PI, O Sr. Francisco Medeiros, que se diz satisfeito com o grau de conhecimento e participação dos presentes que após amplo debate com explanação sobre os objetivos da entidade em ato solene, tudo em conformidade com o estatuto, e de acordo com a forma da lei de nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com base ao NCCB. **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE:** Art. 1º - Dá-se a esse instituto destinado a promover desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, por meio das práticas desportivas, de lazer, culturais, educacionais, capacitação, defesa e proteção do meio ambiente, como meios de promoções da assistência social, e qualidade de vida a denominação de INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - INSUG, de natureza civil sem fins lucrativos, constituída de acordo com os termos da legislação vigente e regido com fundamento no Capítulo I, artigo 5º, incisos VI, VII, VIII e Artigo 19, Inciso I da CFB, artigo 44 inciso IV, § 1º e artigo 53º "Capítulo II- Das Associações" do Novo Código Civil Brasileiro e pelos artigos constantes no presente estatuto. Art. 2º - A associação tem sua sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Joaquim Dias de Santana nº 3558, Bairro Três Andares CEP 64.016-590, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional ou internacional. § Único – Fica estabelecido o endereço da Rua Doutor Area Leão, nº 709, CEP: 64016-700, Bairro Centro norte de Teresina-PI, como sede Provisória. Art. 3º - O prazo de duração do instituto é por tempo indeterminado começando a sua existência legal com a inscrição do Estatuto Social e demais atos constitutivos no Registro Público competente. Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades de relevância pública e social, o INSTITUTO INSUG observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e poderá desenvolver as seguintes atividades: I- Desenvolver projetos, programas e ações correlatas – próprios ou em parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais ou estrangeiras – de iniciação e ensino de práticas desportivas; II- Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; III- Promover o acesso à saúde, educação, esporte e cultura às camadas sociais carentes, observando-se a forma suplementar de que trata a lei; IV- Prestar apoio necessário ao desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à saúde, educação, esporte e cultura e ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente; V- Incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura; VI- Articular, consolidar junto aos órgãos nacionais, estaduais, municipais e estrangeiros ou internacionais, de forma direta ou indireta,



2º. Tratamento de Notas e registro  
Fls.: .....  
Rubrica

executando ações decorrentes dos termos de parcerias, acordos, contratos, convênios, subvenções e demais; VII- Levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para formação de banco de dados destinado a adoção de políticas públicas na área de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente; VIII- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidades; IX- Buscar meios através de projetos direcionados à melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais e esportivos que proporcionem a inclusão social, oferecendo educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional, com os devidos acompanhamentos dos técnicos em conformidade da lei vigente; X- Criar ou administrar através de parcerias Centros de Capacitações e Treinamentos voltados à democratização do acesso à inclusão social, através da educação, das práticas esportivas, da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, da assistência social, voltadas às famílias de baixa renda; XI- Realizar estudos e pesquisas próprio e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras sobre recursos materiais necessários ao ensino continuado e de práticas desportivas para crianças e adolescentes, visando compatibilizá-los à capacidade e ao conhecimento destes, segundo o seu estágio de aprendizagem e desenvolvimento; XII- Outras atividades esportivas não especificados anteriormente (Organização de torneio, campeonato de amadores); XIII- Promover e estimular o desenvolvimento da cultura brasileira estimulando a produção de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes do Piauí, festivais de música, shows e outros; XIV- Procurará junto aos poderes adquirir meios de melhoria para a comunidade, podendo receber auxílio, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privados, além de poder promover campanhas que lhe permitam fazer arrecadações para serem usadas em benefícios da coletividade; XV- Participar de locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14; XVI- Para cumprir seus objetivos o INSTITUTO INSUG, atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, de doação ou remuneração de recursos físicos, humanos e financeiros, termo de colaboração ou termo de fomento, termo de cooperação; mediante parcerias, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, com ou sem fins lucrativos.

**Art. 5º -** A associação será apartidária e não participará de monopólio internacional ou local, nem se engajará em qualquer ato que possa entrar em contravenção com a legislação vigente ou com ética, entidade autônoma e democrática, sem preconceitos de raça, cor, política partidária, opção sexual, filosófico ou religioso, regulamentar-se-á pelo presente estatutos, regimento interno e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

**CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.**

**Art. 6º -** São associados efetivos do INSTITUTO INSUG os signatários do ato constitutivo da Associação, que são seus fundadores.

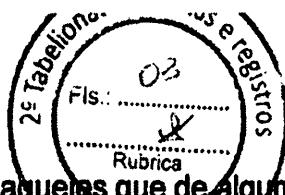
**Art. 7º -** O INSTITUTO INSUG reconhece as seguintes categorias de sócios:

- I- Associado Efetivo;
- II- Associado Colaborador;
- III- Associado Benemérito.

**Art. 8º -** Associados efetivos são todos os membros que participaram da assembleia de constituição do Instituto e estejam ligados aos trabalhos regulares da associação.

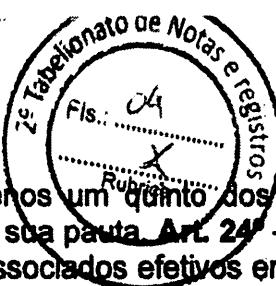
**Art. 9º -** Por deliberação da Diretoria Executiva poderão ser admitidos novos associados colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas.





**10º – São associados colaboradores aqueles que de alguma forma venham a contribuir para o desenvolvimento do INSTITUTO INSUG.** **Art. 11º – São associados beneméritos às entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços ao INSTITUTO INSUG, ou lhe tenham feito doação de valor apreciado.** **Art. 12º – São direitos de todos os associados:** I- Utilizar-se dos serviços se houver, colocados à sua disposição; II- Participar de trabalhos, estudos, congressos e assemelhados que a associação promover; III- Solicitar sua exclusão do quadro Social independentemente do consentimento dos demais, sem resarcimento de eventuais valores pagos ou doações efetuadas em favor do instituto; IV- Propor admissão de associados e aplicação de penalidades; V- Representar e oferecer sugestões à diretoria e ao conselho fiscal no interesse do instituto para consecução de seus objetivos sociais; VI- Assistir e tomar parte no que lhe couber nos atos da Assembleia Geral. **Art. 13º – São direitos privativos dos associados efetivos, além daqueles prescritos no artigo supra:** I- Subscrever solicitação de convocação de Assembleia Geral, e a ela comparecer, usar da palavra e participar de suas deliberações; II- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da Associação; III- Ser empossado no cargo para cujo desempenho tenha sido eleito e exerce-lo; IV- Integrar quaisquer comissões ou grupos de trabalho, bem como exercer quaisquer outros encargos atribuições ou mandatos que lhe venham a ser outorgados; **Art. 14º – São deveres de todos os associados:** I- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e dos Órgãos Diretivos do instituto; II- Prestigiar sempre o INSTITUTO INSUG, e trabalhar com afinco para a realização dos objetivos sociais; III- Respeitar as disposições do estatuto, regimento interno e legislação vigente. **Art. 15º –** Estão sujeitos a punições arbitradas pela Diretoria Executiva, os associados que infringirem um ou mais artigos deste estatuto ou que incorrerem em crime de responsabilidade. § 1º - Esta punição vai de simples advertência a exclusão do quadro dos mesmos dependendo da falta. § 2º - A exclusão de associado será possível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim. § 3º - A destituição de associado em geral, poderá ser proposta por qualquer associado, desde que apresente lista de assinatura de apoio que corresponda a 70% mais um, do quadro de associados da entidade. **Art. 16º –** Todo aquele que lesar o patrimônio da entidade ficará de alguma forma obrigado a indenizá-la no justo valor do bem danificado. **Art. 17º –** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que o INSTITUTO IEC, vier a contrair perante terceiros, ainda que vinculados aos seus fins estatutários. **CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO:** **Art. 18º –** A administração do INSTITUTO INSUG, competem aos seguintes órgãos: I- Assembleia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal. **SEÇÃO I- DA ASSEMBLEIA GERAL:** **Art. 19º –** A assembleia Geral é órgão de deliberação do INSTITUTO INSUG, podendo ser ordinária, extraordinária, dela participando, com direito a voz e a voto, em igualdade de condições, todos os associados efetivos. **Art. 20º –** A assembleia Geral será convocada pelo presidente com o mínimo de oito dias de antecedência através de edital, ou carta circular a ser afixada na sede do Instituto. § Único – Na convocação da Assembleia Geral deverá constar, data, hora, local e assuntos a serem deliberados. **Art. 21º –** A assembleia Geral será presidida pelo presidente, ou na sua ausência por qualquer dos diretores. **Art. 22º –** A Assembleia Geral Ordinária será realizada: I- No primeiro quadrimestre de cada ano para: a) Determinar as diretrizes gerais da Associação; b) Julgar e aprovar as contas da Diretoria; c) Avaliar o cumprimento dos objetivos do instituto; d) Apreciar o programa de trabalho da Diretoria; e) Adotar e estabelecer para todos os órgãos do INSTITUTO INSUG, prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório. I- A cada 04 (quatro) anos para: a) Eleger os membros da Diretoria Executiva; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal. **Art. 23º –** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que





necessário pelo presidente ou de pelo menos um quinto dos associados efetivos, com finalidade de apreciar assunto específico de sua pauta. **Art. 24º** – A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria dos associados efetivos em 1ª e 2ª convocação com qualquer quórum. **Art. 25º** – A Assembleia Geral tomará deliberações pela maioria dos associados efetivos presentes, a exceção das deliberações de alteração de estatuto e de destituição dos administradores, que segundo a disposição do artigo 59º do NCC serão tomadas pelo voto de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação como maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com pelo menos um terço dos associados. **SEÇÃO II- DA DIRETORIA:** **Art. 26º** – A Diretoria Executiva, será constituída por 01(um) Presidente, 01(um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Vogal. § 1º- Os 05 (cinco) membros da Diretoria Executiva e os cinco membros (3 titulares e 2 suplentes) do Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandatos de 04(quatro) anos, permitidas reeleições. § 2º- Somente estarão aptos a concorrer à cargos de diretoria do INSTITUTO INSUG, os associados efetivos e assumirão na qualidade de administradores. § 3º - O Presidente eleito poderá criar departamentos organizacionais para trabalhar com a diretoria executiva, todos esses cargos serão nomeados por uma portaria assinada pelo presidente do instituto. **Art. 27º** – Compete à Diretoria Executiva: I- Elaborar, anualmente, o programa de trabalho do INSTITUTO INSUG e submetê-la; II- dirigir as atividades da Associação e praticar atos de gestão administrativa; III- Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da instituição; IV- Criar comitês e/ou grupos de trabalho em temas relacionados às atribuições da Diretoria Executiva, designando seus objetivos, membros e prazo de duração; V- Elaborar o regimento interno da Associação e submetê-lo para aprovação da assembleia geral e Extraordinária; VI- Estabelecer as diretrizes sobre as atividades do pessoal da Associação; VII- elaborar anualmente o orçamento para o ano seguinte. **Art. 28º** – Os ocupantes de cargos nos órgãos de direção do INSTITUTO INSUG não perceberão quaisquer remunerações ou vantagens pecuniárias, sem prejuízo, entretanto, de perceberem remuneração por atividades específicas, que venham a desempenhar em nome e por conta e ordem do INSTITUTO INSUG, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente e da área de atuação. **Art. 29º** – Ao Presidente compete: I- Representar o INSTITUTO INSUG, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II- Representar o INSTITUTO INSUG, nos eventos externos, e perante aos órgãos públicos, privados e terceiros; III- Assinar parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos; IV- Assinar em nome da entidade as correspondências em geral; V- Convocar, presidir as assembleias gerais; VI- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; VII- Assinar com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição; VIII- Cumprir e fazer cumprir, na forma deste estatuto, do Regimento interno, as decisões das Assembleias Gerais e dos Órgãos diretivos do instituto; **Art. 30º**- Compete ao Vice-Presidente: I- Substituir o presidente transitoriamente ou definitivamente em seus impedimentos/faltas; II- Auxiliar o presidente nas funções estatutárias deste; III- Representar a Diretoria quando designado pelo presidente; IV- Substituir o presidente em caso de vacância do cargo; **Art. 31º** - Compete ao Secretário: I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas; II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade. **Art. 32º** – Compete ao Tesoureiro: I- Organizar e superintender os serviços da Tesouraria; II- Receber contribuições destinadas ao instituto e efetuar os pagamentos; III- Escriturar em livro próprio os bens do instituto; IV- Providenciar a elaboração anual de balancete e relatório, submetê-lo a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; V- Assinar, com o presidente; cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição; VI- Apresentar anualmente o relatório financeiro e, no encerramento do exercício, o Balanço Geral, submetendo-os à aprovação da Diretoria, à aprovação pelo





Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, e, por fim, a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do instituto; VII- Elaborar e executar o Orçamento Anual do INSTITUTO INSUG.

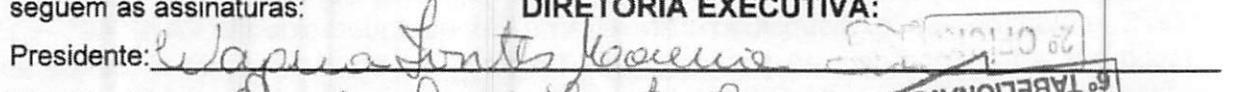
**Art. 33º**- Compete ao Vogal: I- Substituir qualquer membro da diretoria executiva transitoriamente ou definitivamente em seus impedimentos/faltas; II- Representar a Diretoria Executiva quando designado pelo presidente; **Art. 34º** – A contratação de obrigações pelo INSTITUTO INSUG dependerá sempre de ato assinado pelo Presidente. **Art. 35º** – Aos integrantes da diretoria caberá exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo regimento Interno assim como se vier auxiliados por funcionários contratados. **SEÇÃO III- DO CONSELHO FISCAL:** **Art. 36º** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados efetivos, para mandatos de quatro anos, permitidas as reeleições. **Art. 37º** – Ao Conselho Fiscal compete. I- Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os respectivos pareceres; II- Zelar pela observância e princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade na prestação de contas e atos correlatos do INSTITUTO INSUG. **Art. 38º** – Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir ao menos uma vez ao ano, e qualquer tempo desde que convocados pela Assembleia Geral.**CAPITULO IV - DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE:** **Art. 39º** – O INSTITUTO INSUG dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade acerca das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão. **Art. 40º** – Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos deverá: I- Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de parceria conforme previsto em regulamento; II- Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO INSUG, que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. **CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO:** **Art. 41º** – O patrimônio do INSTITUTO INSUG será constituído dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a adquirir por compra, doações ou legados, contribuições, donativos, auxílios oficiais, doações ou subvenções de qualquer tipo ou natureza. **Art. 42º** – Todas as rendas e recursos eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais. **Art. 43º** – A subvenções, doações, convênios, termo de fomento e outros recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas. **Art. 44º** – As fontes de receita constitutivas do patrimônio são as seguintes: I- Contribuições dos associados; II- Contribuições de empresas privadas ou públicas patrocinadoras; III- Taxas e remunerações de seus serviços; IV- Convênios, fomentos, doações e legados feitos por entidades públicas ou pessoas de direito privado; V- Renda própria gerada a partir de seus bens móveis e imóveis; VI- Rendimentos provenientes de aplicações financeiras; VII- Os rendimentos advindos de quaisquer de seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais.**Art. 45º** – As receitas do INSTITUTO INSUG serão investidas nas suas atividades sociais, seja com a cobertura dos custos operacionais da mesma ou das despesas de manutenção, salários e encargos sociais respectivos, remuneração diversa, aquisição de material de expediente, de consumo, de móveis, utensílios, bens e valores, custeio de congressos e eventos similares, contribuições diversas, representação, tributos, seguros, assistência técnica, entre outras despesas necessárias para consecução de seus objetivos. **CAPITULO VI - DA EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO:** **Art. 46º** – O INSTITUTO INSUG, é constituído por prazo indeterminado podendo ser extinto por deliberação de dois terços dos sócios efetivos reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada expressamente para essa finalidade. Em tal hipótese, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes. **§ 1º** - Na hipótese de dissolução da entidade, o

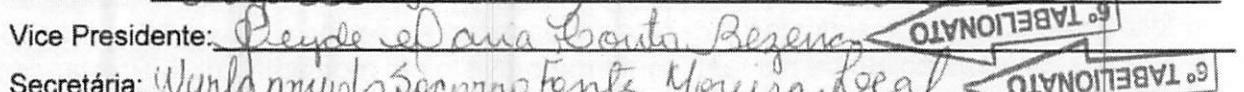


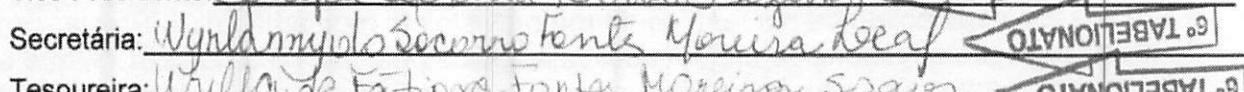
respectivo patrimônio líquida será transferido à outra Pessoa Jurídica de igual natureza qualificada nos termos da LEI 9.790/99 e que preencha os requisitos da LEI 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta § 2º - Na hipótese de a Pessoa Jurídica perder a qualificação instituída na LEI 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 47º – O Regimento Interno da entidade é sua lei orgânica. Art. 48º – O ano social será iniciado em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Art. 49º – É vedada a utilização de recursos financeiros do instituto em atividades de promoção político-partidária e de manifestações religiosas.

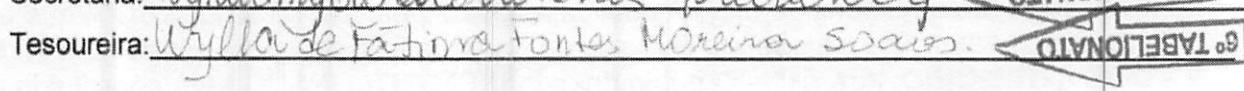
Art. 50º – Os casos omissivos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Art. 51º – O presente Estatuto, aprovado em AGO convocada especialmente para este fim, entra em vigor na data de seu registro em cartório. A seguir o Coordenador da mesa o Sr. Francisco Medeiros agradeceu pela colaboração de todos os presentes e desejou à diretoria êxito e sucesso, então não havendo mais a tratar foi suspenso os trabalhos por (20) vinte minutos, afim de que fosse redigido a presente Ata, o encerramento dos trabalhos se deu às 20hs30min, a qual foi lida e após aprovada, será assinada por mim que presidi e secretarei os trabalhos, depois será assinada pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como boa fé e verdadeira, razão pela qual seguem as assinaturas:

#### DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Wylla de Fátima Fontes Moreira Soares 

Vice Presidente: Neyde Maria Couto Bezerra 

Secretária: Wyllyannny do Socorro Fontes Moreira Leal 

Tesoureira: Wylla de Fátima Fontes Moreira Soares 

#### CONSELHO FISCAL:

1º Titular: Maria do Socorro Brito de Oliveira

2º Titular: Alcione Alves

3º Titular: Wylla de Fátima Fontes Moreira Soares

1º Suplente: Hérica Fontes Moreira

2º Suplente: Sasha Couto Bezerra

Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

#### V I S T O:

François das Chaves Chaves Mafudino  
Coordenador da Assembleia Geral

Wylla Annny do Socorro Fontes Moreira Soares  
Advogado  
OAB/PI. nº 67.280

#### 6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA JOSÉ XXIII, RÁO CRISTÓVÃO - N° 2.529, TERESINA - PIAUÍ. FONE: (86) 98811-6121

Atendemos das 8h às 20h. Sábados das 8h às 12h. Telefax: (86) 98811-5425. E-mail: [tabelionato@terra.com.br](mailto:tabelionato@terra.com.br)

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE WYLLANNY DO SOCORRO FONTES MOREIRA LEAL, WYLLA DE FATIMA FONTES MOREIRA SOARES e NEYDE MARIA COUTO BEZERRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/10/2023  
09:31:26.  
SELO AFJ39618 - ITFA, AFJ39619 - 5MKV, AFJ39620 - 7D2V  
CONSULTE EM [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra).

José Paulo Almeida Coutinho - Escrivão de Peça

E-mail: [jpcoutinho@terra.com.br](mailto:jpcoutinho@terra.com.br) | Telefone: (86) 98811-6121 | Telefax: (86) 98811-5425



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20

ICPJ registrado sob o nº 5470 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-30, em 22/11/2023 09:12:26, Protocolado sob o nº protocolo: 38601 de 09/11/2023, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 09/11/2023. Selo: AFJ93370 - DIYN, AFJ93377 - YUYT consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Karla Fernandes Lopes Barroso  
Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3ª Circunscrição  
Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevante Substituta - RTD/RCPJ  
Teresina-PI

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevante Autorizado  
Imó: R\$ 163,40 FERMOJUPI: R\$ 31,81 MP: R\$ 12,84 Sel: R\$ 0,52 Total: R\$ 208,17

20

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WAGNA FONTES MOREIRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. uyt  
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 07/11/2023 10:00:11.  
SELLO AFJ82447 - 8C2K CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevante  
Imó: R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,38 Sel: R\$ 0,28 Total: R\$ 5,28





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INSUG

## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE



**Art. 1º** - Dá-se a esse instituto destinado a promover desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, por meio das práticas desportivas, de lazer, culturais, educacionais, capacitação, defesa e proteção do meio ambiente, como meios de promoções da assistência social, e qualidade de vida a denominação de INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - INSUG, de natureza civil sem fins lucrativos, constituída de acordo com os termos da legislação vigente e regido com fundamento no Capítulo I, artigo 5º, incisos VI, VII, VIII e Artigo 19, Inciso I da CFB, artigo 44 inciso IV, § 1º e artigo 53º "Capítulo II- Das Associações" do Novo Código Civil Brasileiro e pelos artigos constantes no presente estatuto.

**Art. 2º** - A associação tem sua sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Joaquim Dias de Santana nº 3558, Bairro Três Andares CEP 64.016-590, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional ou internacional.

**§ Único** – Fica estabelecido o endereço da Rua Doutor Area Leão, nº 709, CEP: 64016-700, Bairro Centro norte de Teresina-PI, como sede Provisória.

**Art. 3º** - O prazo de duração do instituto é por tempo indeterminado começando a sua existência legal com a inscrição do Estatuto Social e demais atos constitutivos no Registro Público competente.

**Art. 4º** - Para cumprimento de suas finalidades de relevância pública e social, o INSTITUTO INSUG observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e poderá desenvolver as seguintes atividades:

I-Desenvolver projetos, programas e ações correlatas – próprios ou em parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais ou estrangeiras – de iniciação e ensino de práticas desportivas;

II- Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

III- Promover o acesso à saúde, educação, esporte e cultura às camadas sociais carentes, observando-se a forma suplementar de que trata a lei;

IV- Prestar apoio necessário ao desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à saúde, educação, esporte e cultura e ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente;

V- Incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura;

VI- Articular, consolidar junto aos órgãos nacionais, estaduais, municipais e estrangeiros ou internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parcerias, acordos, contratos, convênios, subvenções e demais;

VII- Levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para formação de banco de dados destinado a adoção de políticas públicas na área de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente;

VIII- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidades;



IX- Buscar meios através de projetos direcionados à melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais e esportivos que proporcionem a inclusão social, oferecendo educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional, com os devidos acompanhamentos dos técnicos em conformidade da lei vigente;

X- Criar ou administrar através de parcerias Centros de Capacitações e Treinamentos voltados à democratização do acesso à inclusão social, através da educação, das práticas esportivas, da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, da assistência social, voltadas às famílias de baixa renda;

XI- Realizar estudos e pesquisas próprio e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras sobre recursos materiais necessários ao ensino continuado e de práticas desportivas para crianças e adolescentes, visando compatibilizá-los à capacidade e ao conhecimento destes, segundo o seu estágio de aprendizagem e desenvolvimento;

XII- Outras atividades esportivas não especificados anteriormente (Organização de torneio, campeonato de amadores);

XIII- Promover e estimular o desenvolvimento da cultura brasileira estimulando a produção de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes do Piauí, festivais de música, shows e outros;

XIV- Procurará junto aos poderes adquirir meios de melhoria para a comunidade, podendo receber auxílio, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privados, além de poder promover campanhas que lhe permitam fazer arrecadações para serem usadas em benefícios da coletividade;

XV- Participar de locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14;

XVI- Para cumprir seus objetivos o INSTITUTO INSUG, atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, de doação ou remuneração de recursos físicos, humanos e financeiros, termo de colaboração ou termo de fomento, termo de cooperação; mediante parcerias, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, com ou sem fins lucrativos.

**Art. 5º -** A associação será apartidária e não participará de monopólio internacional ou local, nem se engajará em qualquer outro ato que possa entrar em contravenção com a legislação vigente ou com ética, entidade autônoma e democrática, sem preconceitos de raça, cor, política partidária, opção sexual, filosófico ou religioso, regulamentar-se-á pelo presente estatutos, regimento interno e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

**Art. 6º -** São associados efetivos do INSTITUTO INSUG os signatários do ato constitutivo da Associação, que são seus fundadores.

**Art. 7º -** O INSTITUTO INSUG reconhece as seguintes categorias de sócios:

I- Associado Efetivo;

II- Associado Colaborador;

III- Associado Benemérito.

**Art. 8º -** Associados efetivos são todos os membros que participaram da assembleia de constituição do Instituto e estejam ligados aos trabalhos regulares da associação.

**Art. 9º -** Por deliberação da Diretoria Executiva poderão ser admitidos novos associados colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas.



**Art. 10º** – São associados colaboradores aqueles que de alguma forma venham a contribuir para o desenvolvimento do INSTITUTO INSUG.

**Art.11º** – São associados beneméritos às entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços ao INSTITUTO INSUG, ou lhe tenham feito doação de valor apreciado.

**Art. 12º** – São direitos de todos os associados:

- I- Utilizar-se dos serviços se houver, colocados à sua disposição;
- II- Participar de trabalhos, estudos, congressos e assemelhados que a associação promover;
- III- Solicitar sua exclusão do quadro Social independentemente do consentimento dos demais, sem resarcimento de eventuais valores pagos ou doações efetuadas em favor do instituto;
- IV- Propor admissão de associados e aplicação de penalidades;
- V- Representar e oferecer sugestões à diretoria e ao conselho fiscal no interesse do instituto para consecução de seus objetivos sociais;
- VI- Assistir e tomar parte no que lhe couber nos atos da Assembleia Geral.

**Art. 13º** – São direitos privativos dos associados efetivos, além daqueles prescritos no artigo supra:

- I- Subscrever solicitação de convocação de Assembleia Geral, e a ela comparecer, usar da palavra e participar de suas deliberações;
- II- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da Associação;
- III- Ser empossado no cargo para cujo desempenho tenha sido eleito e exerce-lo;
- IV- Integrar quaisquer comissões ou grupos de trabalho, bem como exercer quaisquer outros encargos atribuições ou mandatos que lhe venham a ser outorgados;

**Art. 14º** – São deveres de todos os associados:

- I- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e dos Órgãos Diretivos do instituto;
- II- Prestigiar sempre o INSTITUTO INSUG, e trabalhar com afinco para a realização dos objetivos sociais;
- III- Respeitar as disposições do estatuto, regimento interno e legislação vigente.

**Art. 15º** – Estão sujeitos a punições arbitradas pela Diretoria Executiva, os associados que infringirem um ou mais artigos deste estatuto ou que incorrerem em crime de responsabilidade.  
§ 1º - Esta punição vai de simples advertência a exclusão do quadro dos mesmos dependendo da falta.

§ 2º - A exclusão de associado será possível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - A destituição de associado em geral, poderá ser proposta por qualquer associado, desde que apresente lista de assinatura de apoio que corresponda a 70% mais um, do quadro de associados da entidade.

**Art. 16º** – Todo aquele que lesar o patrimônio da entidade ficará de alguma forma obrigado a indenizá-la no justo valor do bem danificado.

**Art. 17º** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que o INSTITUTO IEC, vier a contrair perante terceiros, ainda que vinculados aos seus fins estatutários.

### CAPITULO III-

### DA ORGANIZAÇÃO:

**Art. 18º** – A administração do INSTITUTO INSUG, competem aos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.





## SEÇÃO I- DA ASSEMBLEIA GERAL:

**Art. 19º** – A assembleia Geral é órgão de deliberação do INSTITUTO INSUG, podendo ser ordinária, extraordinária, dela participando, com direito a voz e a voto, em igualdade de condições, todos os associados efetivos.

**Art. 20º** – A assembleia Geral será convocada pelo presidente com o mínimo de oito dias de antecedência através de edital, ou carta circular a ser afixada na sede do Instituto. § Único – Na convocação da Assembleia Geral deverá constar, data, hora, local e assuntos a serem deliberados.

**Art. 21º** – A assembleia Geral será presidida pelo presidente, ou na sua ausência por qualquer dos diretores.

**Art. 22º** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada:

I- No primeiro quadrimestre de cada ano para:

- a) Determinar as diretrizes gerais da Associação;
- b) Julgar e aprovar as contas da Diretoria;
- c) Avaliar o cumprimento dos objetivos do instituto;
- d) Apreciar o programa de trabalho da Diretoria;

e) Adotar e estabelecer para todos os órgãos do INSTITUTO INSUG, prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

II- A cada 04 (quatro) anos para:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

**Art. 23º** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário pelo presidente ou de pelo menos um quinto dos associados efetivos, com finalidade de apreciar assunto específico de sua pauta.

**Art. 24º** – A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria dos associados efetivos em 1ª e 2ª convocação com qualquer quórum.

**Art. 25º** – A Assembleia Geral tomará deliberações pela maioria dos associados efetivos presentes, a exceção das deliberações de alteração de estatuto e de destituição dos administradores, que segundo a disposição do artigo 59º do NCC serão tomadas pelo voto de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação como maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com pelo menos um terço dos associados.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 26º** – A Diretoria Executiva, será constituída por 01(um) Presidente, 01(um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Vogal.

§ 1º- Os 05 (cincos) membros da Diretoria Executiva e os cinco membros (3 titulares e 2 suplentes) do Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandatos de 04(quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 2º- Somente estarão aptos a concorrer à cargos de diretoria do INSTITUTO INSUG, os associados efetivos e assumirão na qualidade de administradores.

§ 3º - O Presidente eleito poderá criar departamentos organizacionais para trabalhar com a diretoria executiva, todos esses cargos serão nomeados por uma portaria assinada pelo presidente do instituto.

**Art. 27º** – Compete à Diretoria Executiva:

- I- Elaborar, anualmente, o programa de trabalho do INSTITUTO INSUG e submetê-la;
- II- dirigir as atividades da Associação e praticar atos de gestão administrativa;



- III- Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da instituição;  
IV- Criar comitês e/ou grupos de trabalho em temas relacionados às atribuições da Diretoria Executiva, designando seus objetivos, membros e prazo de duração;  
V- Elaborar o regimento interno da Associação e submete-lo para aprovação da Assembleia Geral e Extraordinária;  
VI- Estabelecer as diretrizes sobre as atividades do pessoal da Associação;  
VII- elaborar anualmente o orçamento para o ano seguinte.

**Art. 28º** – Os ocupantes de cargos nos órgãos de direção do INSTITUTO INSUG não perceberão quaisquer remunerações ou vantagens pecuniárias, sem prejuízo, entretanto, de perceberem remuneração por atividades específicas, que venham a desempenhar em nome e por conta e ordem do INSTITUTO INSUG, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente e da área de atuação.

**Art. 29º** – Ao Presidente compete:

- I- Representar o INSTITUTO INSUG, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Representar o INSTITUTO INSUG, nos eventos externos, e perante aos órgãos públicos, privados e terceiros;
- III- Assinar parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos;
- IV- Assinar em nome da entidade as correspondências em geral;
- V- Convocar, presidir as assembleias gerais;
- VI- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII- Assinar com o Tesoureiro; cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir, na forma deste estatuto, do Regimento interno, as decisões das Assembleias Gerais e dos Órgãos diretivos do instituto;

**Art. 30º**- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente transitoriamente ou definitivamente em seus impedimentos/faltas;
- II- Auxiliar o presidente nas funções estatutárias deste;
- III- Representar a Diretoria quando designado pelo presidente;
- IV- Substituir o presidente em caso de vacância do cargo;

**Art. 31º** - Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 32º** – Compete ao Tesoureiro:

- I- Organizar e superintender os serviços da Tesouraria;
- II- Receber contribuições destinadas ao instituto e efetuar os pagamentos;
- III- Escriturar em livro próprio os bens do instituto;
- IV- Providenciar a elaboração anual de balancete e relatório, submetê-lo a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V- Assinar, com o presidente; cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VI- Apresentar anualmente o relatório financeiro e, no encerramento do exercício, o Balanço Geral, submetendo-os à aprovação da Diretoria, à aprovação pelo Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, e, por fim à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do instituto;
- VII- Elaborar e executar o Orçamento Anual do INSTITUTO INSUG.

**Art. 33º**- Compete ao Vogal:

- I- Substituir qualquer membro da diretoria executiva transitoriamente ou definitivamente em seus impedimentos/faltas;
- II- Representar a Diretoria Executiva quando designado pelo presidente;

**Art. 34º** – A contratação de obrigações pelo INSTITUTO INSUG dependerá sempre de ato assinado pelo Presidente.

**Art. 35º** – Aos integrantes da diretoria caberá exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo regimento interno assim como se vier auxiliados por funcionários contratados.



**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL:**

**Art. 36º** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados efetivos, para mandatos de quatro anos, permitidas as reeleições.

**Art. 37º** – Ao Conselho Fiscal compete.

I- Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os respectivos pareceres;

II- Zelar pela observância e princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade na prestação de contas e atos correlatos do INSTITUTO INSUG.

**Art. 38º** – Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir ao menos uma vez ao ano, e qualquer tempo desde que convocados pela Assembleia Geral.



**CAPITULO IV  
DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE:**

**Art. 39º** – O INSTITUTO INSUG dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade acerca das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

**Art. 40º** – Para assegurar a transparéncia na aplicação dos recursos deverá:

I- Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de parceria conforme previsto em regulamento;

II- Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO INSUG, que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPITULO V  
DO PATRIMÔNIO:**

**Art. 41º** – O patrimônio do INSTITUTO INSUG será constituído dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a adquirir por compra, doações ou legados, contribuições, donativos, auxílios oficiais, doações ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Art. 42º** – Todas as rendas e recursos eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Art. 43º** – A subvenções, doações, convênios, termo de fomento e outros recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 44º** – As fontes de receita constitutivas do patrimônio são as seguintes:

I- Contribuições dos associados;

II- Contribuições de empresas privadas ou públicas patrocinadoras;

III- Taxas e remunerações de seus serviços;

IV- Convênios, fomentos, doações e legados feitos por entidades públicas ou pessoas de direito privado;

V- Renda própria gerada a partir de seus bens móveis e imóveis;

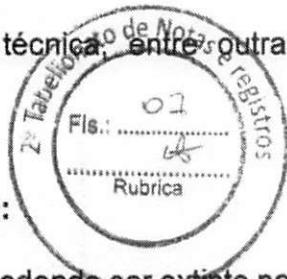
VI- Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VII- Os rendimentos advindos de quaisquer de seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais.

**Art. 45º** – As receitas do INSTITUTO INSUG serão investidas nas suas atividades sociais, seja com a cobertura dos custos operacionais da mesma ou das despesas de manutenção, salários e encargos sociais respectivos, remuneração diversa, aquisição de material de expediente, de consumo, de móveis, utensílios, bens e valores, custeio de congressos e eventos similares,



contribuições diversas, representação, tributos, seguros, assistência técnica, entre outras despesas necessárias para consecução de seus objetivos.



## CAPITULO VI DA EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO:

**Art. 46º** – O INSTITUTO INSUG, é constituído por prazo indeterminado podendo ser extinto por deliberação de dois terços dos sócios efetivos reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada expressamente para essa finalidade. Em tal hipótese, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes.

§ 1º - Na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquida será transferido à outra Pessoa Jurídica de igual natureza qualificada nos termos da LEI 9.790/99 e que preencha os requisitos da LEI 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta.

§ 2º - Na hipótese de a Pessoa Jurídica perder a qualificação instituída na LEI 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

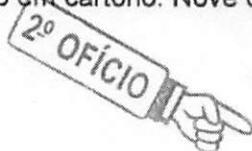
**Art. 47º** – O Regimento Interno da entidade é sua lei orgânica.

**Art. 48º** – O ano social será iniciado em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 49º** – É vedada a utilização de recursos financeiros do instituto em atividades de promoção político-partidária e de manifestações religiosas.

**Art. 50º** – Os casos omissivos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva

**Art. 51º** – O presente Estatuto, aprovado em AGO convocada especialmente para este fim, entra em vigor na data de seu registro em cartório. Nove de outubro de dois mil e vinte e três



*Wagner Fontes Soares*  
Diretor Presidente

*Wagner Fontes Soares*  
Advogado  
OAB/PI n. 23004



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICHO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS  
CEP 54046-001 / Tele: (096) 3394-1195 E-Mail: [certidao@tjpi.jus.br](mailto:certidao@tjpi.jus.br) / CNS 07784-2  
Bair: Merylane de Oliveira Souza - Cartório Interno - Portaria n° 396/2017 - P/PIUC/EXP/02

CPJ registrado sob o nº 5471 no Livro Registro de Pessoas  
jurídicas nº A-30, em 22/11/2023 08:15:50, Protocolado sob o nº  
rotulado: 39502 de 09/11/2023, no Livro de Protocolo de Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídica nº A-07 em 09/11/2023. Selo:  
FJ93380 - 256A, AFJ93381 - 6YM6 consulte em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3º Circunscrição  
Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ  
Teresina-PI/Brasil

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizado  
mo: R\$ 175,55 FERMOJUPI, R\$ 32,88 MP R\$ 18,54 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 226,47

SERVICHO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS  
CEP 54046-001 / Tele: (096) 3394-1195 E-Mail: [certidao@tjpi.jus.br](mailto:certidao@tjpi.jus.br) / CNS 07784-2  
Bair: Merylane de Oliveira Souza - Cartório Interno - Portaria n° 396/2017 - P/PIUC/EXP/02

verbado sob o nº AV-1-803 no livro REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS A-12 nº em 22/11/2023 09:24:13, Protocolado sob o nº  
39502 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas  
jurídicas nº A-07 em 09/11/2023. Selo: AFJ93398 - 2RLG  
CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

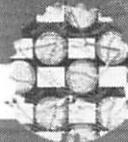


Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3º Circunscrição  
Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ  
Teresina-PI/Brasil

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizado  
mo: R\$ 25,82 FERMOJUPI, R\$ 17,72 MP R\$ 7,08 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 110,89



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento formulado pela Associação dos Produtores Rurais do Povoado Baixa Verde, por sua representante legal Presidente Sra. Wagna Fontes Moreira, de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ - 3a Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do **Livro A-30**, sob o número de ordem **5471**, datado de **22/11/2023**, nele verifiquei constar o registro do Estatuto Social do **INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INSUG**. Apresentada pela Presidente Sra. Wagna Fontes Moreira. Averbado sob nº **AV-1**, à margem do Registro nº **903** do **Livro A-12**. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFJ93621 - 6H52**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 22 de novembro de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis

3ª Circunscrição

Karla Fernandes Lopes Barroso

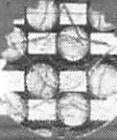
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ

Teresina-Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento formulado pela Associação dos Produtores Rurais do Povoado Baixa Verde, por sua representante legal Presidente Sra. Wagna Fontes Moreira, de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 2<sup>a</sup> Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ - 3a Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do **Livro A-30**, sob o número de **ordem 5471**, datado de **22/11/2023**, nele verifiquei constar o registro do Estatuto Social do **INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INSUG**. Apresentada pela Presidente Sra. Wagna Fontes Moreira. Averbado sob nº **AV-1**, à margem do Registro nº **903** do **Livro A-12**. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFJ93621 - 6H52**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 22 de novembro de 2023.

Karla Fernandes Barroso  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3<sup>a</sup> Circunscrição  
Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ  
Teresina-Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04.615.616/0001-28, no valor de R\$ 21.739,61 (vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral- HUT.

3228-8760/8761. Teresina(PI), 28 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

## *Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO*

ID: 000510418700552026

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO N° 00051.000050/2026-14.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 003/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 003/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ONOFRE ANTUNES MASCARENHAS/ CPF /CNPJ: INSC .MUNICIPAL 032.963-1/ ENDEREÇO: RUA HEITOR CASTELO BRANCO, 3.074, B- FREI SERAFIM/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418700562026

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO N° 00051.000200/2026-38.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 06/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 06/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ONDINA MARIA TITO CASTELO BRANCO/ CPF/CNPJ: 341.689.313-15/ INS. MUN: 075.474-9/ ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MADEIRA, 1.920-N, COMPLEMENTO: APT 303 B GRANDE, BAIRRO HORTO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO E SUJEIRA/ LOCAL: AVENIDA ANTONINO FREIRE, 1.372 COMPLEMENTO: S/N; CEP: 64.001-040 BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

## *Comissão de Licitação*

### *Fundação Municipal de Saúde*

ID: 000450418700572026

**AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00045.025725/2025-60. CÓDIGO UASG- 927337.** MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em virtude de pedido de esclarecimento que foi acatado. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Rádios de Comunicação e Estações Repetidoras e Fixas para atender às necessidades do SAMU Teresina. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmtpi.gov.br; Fone: (086)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023.** Referente ao Processo CT. 1.002893/25-39. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ n° 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n° 07.972.506/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JURANDIR FERRO MARTINS VIEIRA FILHO.

## *Ineditorial*

ID: 000420418700592026

**ESTATUTO SOCIAL. INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INSUG.** CNPJ: 09.380.149/0001-18. Constitui-se com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro. O Instituto tem sede provisória e fóro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Doutor Area Leão, nº 709, CEP: 64016-700, Bairro Centro norte de Teresina-PI. Desenvolve projetos sociais, campanhas de saúde, pesquisas e parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive mediante termos de fomento, convênios e emendas parlamentares, sua organização administrativa é composta pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sem remuneração dos dirigentes. O patrimônio é formado por contribuições, doações e recursos legalmente permitidos, sendo vedada a distribuição de lucros, a prestação de contas é obrigatória e realizada conforme a legislação vigente, em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos. Wagna Fontes Moreira, presidente.

ID: 000420418700602026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** A Cooperativa Coletoras e catadoras e matérias recicáveis do Território entre rios Ecorios, convoca através do presente Edital, todos(as) pessoas interessadas que tenham vínculo que possam se fazer presente nesta Assembleia geral ordinária, que será realizada no dia 16 de fevereiro no salão central do centro espírita divino consolador, na localidade Cajaíba zona rural de Teresina-PI, com a seguinte ordem do dia: I Criação da Fundação II Posse da Primeira Diretoria.

ID: 000420418700612026

**COMUNICADO. NETDIAGNOSTICOS LTDA** inscrito sob o CNPJ 64.154.782/0001-04, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição de Licença Ambiental de Operação para o empreendimento/atividade/ CNAE N° 86.30-5/03 – Atividade medica ambulatorial restrita a consultas, localizado em: Rua Senador Cândido Ferraz, 1100, apto 1300 Edifício Heitor Cavalcante – Jóquei CEP: 64049 – 250 – TERESINA/PI conforme elementos constantes das informações do FCE e documento sem anexo. Declara, ousrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 29 de janeiro de 2026.

ID: 000420418700622026

**COMUNICADO. REDE ANDRADE LUXOR HOTEL LTDA (LUXOR HOTEL).** CNPJ: 51.221.301/0001-86, torna público que requereu da Secre-





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.